



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Campus universitário "Min. Petrônio Portella" – Bairro Ininga – Teresina, Piauí, Brasil CEP 64049-550 - Telefone (86)3237-1658; Email: ppgee_engeletrica@ufpi.edu.br

EDITAL PPGEE № 06/2022

EDITAL SIMPLIFICADO INTERNO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR COMO INCENTIVO À PUBLICAÇÃO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Piauí, em consonância com a PORTARIA N.º 39/2022 - PRPG de 22 de junho de 2022, no uso de suas atribuições, torna público aos docentes permanentes do programa as inscrições para o processo de seleção de propostas de auxílio financeiro ao pesquisador, como incentivo à produção intelectual, circunscritas às seguintes normas:

1. DO OBJETO

O Edital de *Auxílio Financeiro ao Pesquisador* aparece como um incentivo às publicações do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE), tendo por objetivo estimular e apoiar a produção intelectual de docentes efetivos da UFPI, na categoria de Docentes Permanentes do PPGEE, em veículos de divulgação científica qualificados pelo sistema de avaliação da CAPES. Tem-se como perspetiva a melhora dos indicadores de pesquisa, visandofortalecer as atividades do programa.

2. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

As inscrições serão recebidas por email no período de **10 de outubro a 14 de outubro** de **2022.**

3. DOS REQUISITOS DOS PROPONENTES

- 3.1-Podem ser proponentes deste edital:
 - 3.1.1. Os servidores docentes do quadro permanente da UFPI, na categorida de Docentes Permanentes do PPGEE, que atendam às condições a seguir:
- a) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes no mês de outubro do ano de 2022;
- b) Ser cadastrado em Grupo de Pesquisa Certificado pela UFPI no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq DGP/CNPq, na condição de líder ou pesquisador, com situação certificada em 2022. A proposta será indeferida, caso o proponente esteja cadastrado em grupo de pesquisa com os seguintes status: *em preenchimento; não atualizado; excluído ou certificação negada*.
- 3.2 Quanto às características, a produção intelectual do proponente, publicada ou com carta de aceite deve:
 - 3.2.1- Apresentar, obrigatoriamente, na produção intelectual, vínculo institucional do autor com a UFPI;





PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Campus universitário "Min. Petrônio Portella" – Bairro Ininga – Teresina, Piauí, Brasil CEP 64049-550 - Telefone (86)3237-1658; Email: ppgee engeletrica@ufpi.edu.br

- 3.2.2.1 Enquadrar-se nos tipos de produção a seguir: a) Artigo em periódico científico avaliado no Qualis CAPES, nos estratos A1, A2, A3 ou A4 do Qualis utilizado na avaliação Quadrienal 2017-2020; b) Depósito de patente ou similares, como registro de Software, Desenho Industrial ou Topografia de CI.
- 3.2.2.2 O Qualis a ser utilizado será referente ao período 2017-2020, pelo qual o PPGEE foi avaliado pela CAPES a época do lançamento do edital e estará disponível para consulta aos docentes permanentes do PPGEE no link https://drive.google.com/file/d/1ZsTy3mXiFyuj6HYMdhDmBhw6aeNKiYta/view?usp=s haring.
- 3.2.3 Estar acompanhada da comprovação de publicação ou aceite no caso de artigos em periódicos ou de depósito/concessão no caso de patentes ou registro de softwares.
- 3.2.4 Estar acompanhada de declaração dos demais autores docentes da UFPI, conforme modelo do Anexo II, dando ciência da submissão da produção ao edital pelo proponente.
- 3.2.5 Deve-se juntar toda a documentação em um ÚNICO arquivo em PDF;
- 3.3 Quanto ao período de aceite/publicação para artigos ou de depósito/concessão no caso de patentes e registro de software, a produção intelectual do proponente deve estar circunscrita ao período de 01 de Janeiro de 2021 a 10 de outubro de 2022.

4. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 4.1 A submissão das propostas deve ser realizadas dentro do prazo regulamentar de inscrição, por meio de correio eletrônico enviado ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, email <u>ppgee engeletrica@ufpi.edu.br</u>. A mensagem deve ser intitulada INSCRIÇÃO NO EDITAL INTERNO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR 2022 e conter arquivo(s) anexo(s) que esteja(m) estritamente de acordo com o especificado no item 3.2, acima descrito.
 - 4.1.1 Preencher o formulário inscrição (Anexo I). No caso de carta de aceite, preencher somente as informações já disponíveis sobre a revista e a publicação.
- 4.2- No caso de concorrer com mais de uma publicação, o proponente deve enviar um documento único para cada publicação.
- 4.3- A finalização da submissão somente ocorrerá após o PPGEE emitir um e-mail como Recibo de Inscrição. É importante ressaltar que essa mensagem não atesta a conformidade com as exigências aqui delineadas, mas apenas assegura que os dados foram recebidos com sucesso pela coordenação e encaminhados para a comissão.
- 4.4- Após o término do prazo de inscrição, a Comissão de Avaliação emitirá um documento contendo o resultado preliminar das propostas, conforme cronograma constante neste edital.





PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Campus universitário "Min. Petrônio Portella" – Bairro Ininga – Teresina, Piauí, Brasil CEP 64049-550 - Telefone (86)3237-1658; Email: ppgee_engeletrica@ufpi.edu.br

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 A análise ocorrerá da seguinte forma:
 - 5.1.1- A análise dos artigos submetidos será realizada por meio da consulta ao Qualis;
 - 5.1.2 Caso a comissão avaliadora não tenha a informação do QUALIS de um periódico na avaliação quadrienal 2017-2020 dos programas, será considerado o QUALIS 2013-2016. Neste caso o estrato B1 e B2 na área das Engenharias IV do QUALIS 2013-2016 serão equivalentes, respectivamente, aos estratos A3 e A4 do QUALIS utilizado na avaliação quadrienal 2017-2020.
 - 5.1.3 Será verificado o número de pedido de patente/registro de software ou o numero do registro em caso de registros concedidos
 - 5.1.4- Cada publicação que concorrer ao recebimento do incentivo será computada apenas uma vez, não podendo ser apresentada por outro coautor docente neste ou em nenhum outro edital de incentivo à publicação no âmbito da UFPI.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente edital contará com recursos no valor de **R\$ 20.000,00** provenientes da verba PROAP do PPGEE no ano de 2022, a qual foi definida para ser usada na rubrica *Auxílio Financeiro ao Pesquisador*, na modalidade publicação.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1 Os proponentes concorrerão ao recebimento do incentivo disponibilizado, desde que tenham as suas submissões deferidas.
- 7.2 A concessão do incentivo obedecerá à seguinte ordem de atendimento das propostas contempladas pelo presente edital:
 - 7.2.1 Na Primeira Etapa atender a primeira produção dos proponentes com publicações nos estratosA1 eA2 e patentes concedidas;
 - 7.2.2 Na Segunda Etapa atender a primeira produção dos proponentes com publicações nos estratos A3 e A4; depósitos de patentes em análise e registro de softwares concedidos. Docentes que participaram da primeira etapa descrita no item 7.2.1 não podem participar desta etapa.
 - 7.2.3 Na Terceira Etapa Atender, após atendimento da primeira solicitação deferida de todos os docentes, a segunda produção dos proponentes com publicações nos estratosA1 e A2 e patentes concedidas;





PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Campus universitário "Min. Petrônio Portella" – Bairro Ininga – Teresina, Piauí, Brasil CEP 64049-550 - Telefone (86)3237-1658; Email: ppgee_engeletrica@ufpi.edu.br

- 7.2.4 Na Quarta Etapa atender, após atendimento da segunda solicitação deferida de todos os docentes para os estratos A1 e A2, a segunda produção dos proponentes com publicações nos estratos A3 e A4; depósitos de patentes em análise e registro de softwares concedidos. Docentes que participaram da terceira etapa descrita no item 7.2.3 não podem participar desta etapa.
- 7.2.5 Um proponente terá seu segundo pedido atendido apenas após o atendimento do primeiro pedido de todos as demais propostas deferidas.

7.3 - O proponente concorrerá ao recebimento do incentivo considerando o valor máximo por cada produção definido no quadro a seguir:

Produção	Valores Máximos
Artigos publicados/aceitos em periódicos A1 com participação de discente/egresso	R\$ 1500,00
Artigos publicados/aceitos em periódicos A1 sem participação de discente/egresso	R\$ 1200,00
Artigos publicados/aceitos em periódicos A2 com participação de discente/egresso	R\$ 1300,00
Artigos publicados/aceitos em periódicos A2 sem participação de discente/egresso	R\$ 1000,00
Artigos publicados/aceitos em periódicos A3 com participação de discente/egresso	R\$ 1200,00
Artigos publicados/aceitos em periódicos A3 sem participação de discente/egresso	R\$ 700,00
Artigos publicados/aceitos em periódicos A4 com participação de discente/egresso	R\$ 1100,00
Artigos publicados/aceitos em periódicos A4 sem participação de discente/egresso	R\$ 600,00
Patentes (Carta Patente) com concessão definitiva.	R\$ 1500,00
Realização de pedidos de deposito de patentes junto ao INPI ou PCT; registro de softwares/Desenho Industrial/Topografia de CI concedidos	R\$ 1000,00

- 7.4 Os valores efetivos a serem repassados serão calculados da seguinte forma:
- 7.4.1 Para a primeira etapa, descrita no item 7.2.1, o valor de cada cota será dado pelo valor total dos recursos disponíveis no edital, dividido pela quantidade de produções habilitadas a concorrer na etapa, não podendo o valor da cota ser superior ao máximo definido no item 7.3 para Artigos A1, A2 e Patentes. O valor restante dos recursos será utilizado na próxima etapa.
 - 7.4.1.1. Caso os valores sejam inferiores aos máximos estabelecidos no item 7.3 para cada categoria de produção contemplada nesta etapa, sempre será respeitada a mesma proporção entre os valores Máximos inicialmente definidos no item 7.3.





PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA
universitário "Min. Petrônio Portella" – Bairro Ininga – Teresina, Piauí, Bras

Campus universitário "Min. Petrônio Portella" – Bairro Ininga – Teresina, Piauí, Brasil CEP 64049-550 - Telefone (86)3237-1658; Email: ppgee_engeletrica@ufpi.edu.br

- 7.4.2 Para a segunda etapa, descrita no item 7.2.2, o valor de cada cota será dado pelo valor restante dos recursos disponíveis no edital, após etapa 1, dividido pela quantidade de produções habilitadas a concorrer na etapa, não podendo o valor da cota ser superior ao máximo definido no item 7.3 para Artigos A3, A4 e pedidos de deposito de patentes. O valor restante dos recursos será utilizado na próxima etapa.
 - 7.4.2.1. Caso o valor máximo pago para Artigos A1 na etapa descrita no item 7.2.1 seja inferior ao estabelecido no item 7.3 o valor máximo da cota para cada categoria de produção contemplada nesta etapa, sempre respeitará a mesma proporção observada no item 7.3.
 - 7.4.2.2. A proporção originalmente definida no item 7.3 do valor das cotas para cada categoria de produção contemplada nesta etapa deve ser sempre observada.
- 7.4.3 Para a terceira etapa, descrita no item 7.2.3, o valor de cada cota será dado pelo valor restante dos recursos disponíveis no edital, após etapa 2, dividido pela quantidade de produções habilitadas a concorrer na etapa, não podendo o valor da cota ser superior ao máximo definido no item 7.3 para Artigos A1, A2 e Patentes. O valor restante dos recursos será utilizado na próxima etapa.
 - 7.4.3.1. Os valores máximos das cotas pagas por cada categoria de produção contemplada nesta etapa serão os mesmos pagos conforme 7.4.1.
 - 7.4.3.2. A proporção originalmente definida no item 7.3 do valor das cotas para cada categoria de produção contemplada nesta etapa deve ser sempre observada.
- 7.4.4 Para a quarta etapa, descrita no item 7.2.4, o valor de cada cota será dado pelo valor restante dos recursos disponíveis no edital, após etapa 3, dividido pela quantidade de produções habilitadas a concorrer na etapa, não podendo o valor da cota ser superior ao máximo definido no item 7.3 para Artigos A4, A3 e pedidos de deposito de patentes.
 - 7.4.4.1. Os valores máximos das cotas pagas por cada categoria de produção contemplada nesta etapa serão os mesmos pagos conforme 7.4.2.
 - 7.4.4.2. A proporção originalmente definida no item 7.3 do valor das cotas para cada categoria de produção contemplada nesta etapa deve ser sempre observada.
 - 7.5 Os recursos serão repassados aos proponentes em parcela única, conforme item 7.2, de acordo com o enquadramento da proposta, segundo o item 3.2 em conformidade com o quadro do item 7.3. do presente edital.
 - 7.6- O limite do incentivo financeiro a cada docente contemplado será no máximo por dois produtos apresentados, de acordo com a disponibilidade do edital.





PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Campus universitário "Min. Petrônio Portella" – Bairro Ininga – Teresina, Piauí, Brasil CEP 64049-550 - Telefone (86)3237-1658; Email: ppgee engeletrica@ufpi.edu.br

8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO				
Lançamento do edital	07/10/2022				
Período de inscrição	Até 14/10/2022				
Julgamento das propostas	De 15/10/2022 a 17/10/2022				
Resultado preliminar	Até 18/10/2022				
Prazo para recursos	20/10/2022				
Julgamento dos recursos	Até 21/10/2022				
Resultado dos recursos	Até 21/10/2022				
Resultado Final	Até 21/10/2022				
Envio dos contemplados para PRPG para os	21/10/2022				
devidos encaminhamentos e pagamentos					

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Edital interno simplificado de Auxílio Financeiro ao Pesquisador.
- 9.2 O edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão de Avaliação do Edital interno simplificado de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.3- A submissão de proposta por parte do proponente implica a aceitação de todos os itens deste edital.
- 9.4 Recursos contra o resultado deste edital devem ser enviada ao e-mail da coordenação do PPGEE: ppgee engeletrica@ufpi.edu.br, conforme o cronograma apresentado no item 8.
- 9.5 Qualquer dúvida sobre qualquer ponto deste edital deve ser enviada ao e-mail da coordenação do PPGEE: ppgee engeletrica@ufpi.edu.br.
- 9.6 É de responsabilidade do proponente entrar em contato por e-mail com a coordenação do PPGEE em tempo hábil a fim de obter informações ou esclarecimentos.

Teresina-PI, 07 de outubro de 2022





PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Campus universitário "Min. Petrônio Portella" – Bairro Ininga – Teresina, Piauí, Brasil CEP 64049-550 - Telefone (86)3237-1658; Email: ppgee_engeletrica@ufpi.edu.br

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL PPGEE Nº 06/2022

Este edital tem por objetivo estimular e apoiar a produção intelectual de docentes que integram o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal do Piauí. O preenchimento deste formulário é requisito essencial para a submissão ao edital. Em relação aos DADOS DA PRODUÇÃO ACADÊMICA, preencher apenas os dados da produção para a qual está solicitando auxílio.

Dados obrigatórios

Nome Completo: Dados Bancários (Banco, agência e conta): Link Ativo do Currículo Lattes: Link Ativo do Grupo de Pesquisa na Base do DGP/CNPq: Dados da produção acadêmica 1. Título do artigo: Nome da revista, volume e número: Indicação de página inicial e final: Qualis da revista (Engenharias IV): Data de aceita ou Publicação: 2. Título da Patente: Categoria: () Produto () Processo () Produto e Processo () Desenho Industrial () Topografia de CI () Outra _ () Software Instituição onde foi depositada: Número do registro: Número do depósito: Situação do Depósito/Patente:

Data de depósito ou conceção:





PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Campus universitário "Min. Petrônio Portella" – Bairro Ininga – Teresina, Piauí, Brasil CEP 64049-550 - Telefone (86)3237-1658; Email: ppgee engeletrica@ufpi.edu.br

ANEXO II - CARTA DE ANUÊNCIA EDITAL PPGEE Nº 06/2022

Nós (I	Eu),	<u> </u>			,			,
			coautor(es) perten	cente(s)	ao (quadro	efetivo
permanente 	de			UFPI		traball	publica	
veículo de pu	ıblicaçã				com a su	a subm	issão pe	ndicar o elo autor o edital
simplificado publicação no Federal do Pi Nº 06/2022	Progra	ıma de Pós-	o finance Graduação	iro ao p o em Engo	oesquisac enharia E	lor cor Elétrica	no ince da Univ	ersidade
	Т	eresina,	_ de		de			
			Assina	ituras:				
	Non	ne do docen	te propon	ente /SIA	APE n°		-	
	No	ome do doc e	ente coaut	tor/ SIAP	E n°			
	No	ome do doc e	ente coaut	tor/ SIAP	E n°			
	No.	ome do doc e	ente coaut	tor/ SIAP	E n°			